



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2017-MTPA PARA FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE
DISPONIBILIDADE E QUALIDADE DAS
APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS E DOS
SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA XYS
TECNOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA** com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.249.051 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF-MF sob o nº 821.475.664-20, nomeado pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada na Edição Extra do D.O.U. de 18 de janeiro de 2019 e da Portaria nº 3.069, de 09/07/2019, publicada na no DOU nº 132 de 11/07/2019 e por outro lado, a empresa **XYS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.383.485/0001-01, sediado no Setor Bancário Norte Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 17º Andar, sala 1731 – Brasília/DF, CEP 70040-908, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **JOSÉ JOUBERT DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.758.788 SSP/DF, do CPF nº 863.805.081-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.014020/2016-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 15/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de **22/08/2019 a 22/08/2020**, conforme faculta a sua Cláusula Segunda - Da Vigência, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais) para 12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 49.091,67** (quarenta e nove mil noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para cobrir as despesas de 22/08/2019 até 31/12/2019, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual nº 13.808, de 15/01/2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800087, de 20/02/2019, Programa de Trabalho: 2612221262000001, Fonte: 01000000000, natureza da despesa

339040, podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de R\$ 87.908,33 (oitenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos) para cobrir despesas de 01/01/2020 a 22/08/2020.

Parágrafo Único – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 2008, da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de **22/08/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 15/2017-MINFRA, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, ressalvando-se o direito da CONTRATADA pleitear oportunamente o reajuste dos preços, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato.

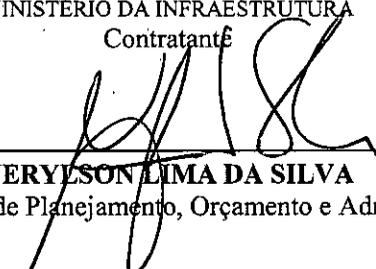
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

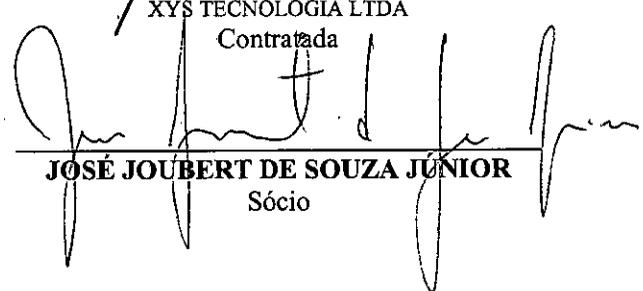
Brasília/DF, 22 de agosto de 2019.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Contratante



NERYLSON LIMA DA SILVA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

XYS TECNOLOGIA LTDA
Contratada



JOSÉ JOUBERT DE SOUZA JÚNIOR
Sócio